



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3641 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	3
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	9
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	15
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	60

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	60
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	61
DIRETORIA GERAL.....	62
DIRETORIA FINANCEIRA.....	81
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	81

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) MAYSA VENDRAMINI ROSAL - Relator(a) , no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

FAZ SABER aos que, o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** a Sra. a) **SEBASTIANA CÂNDIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG N° 905.178 SSP/DF, com endereço à na **QUADRA 404 NORTE, AL. 18, CS01, N° 21, QI 08, LOTE 22, PLANO DIRETOR NORTE, CEP 77006-388, PALMAS-TO**, e **PAULO ROGÉRIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, militar, portadora do RG N° 140198, com endereço **QUADRA 404 NORTE, AL. 18, CS01, N° 21, QI 08, LOTE 22, PLANO DIRETOR NORTE, CEP 77006-388, PALMAS-TO**, ambos ora se encontrando em **LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, do **DESPACHO DO EVENTO 62** dos autos de **AÇÃO RESCISÓRIA N° 5003121-07.2012.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REFERENTE: **AÇÃO RESCISÓRIA NA APELAÇÃO N° 11.608/10 NOS AUTOS DE MANUTENÇÃO DE POSSE N° 2011.0009.9690-0 REQUERENTES/ADVOGADO(A)S NEUTON PEREIRA DE ALMEIDA EDER BARBOSA DE SOUSA TO207 ENAN SANTOS BARBOSA DE SOUSA TO6169 GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO TO4631 REQUERIDOS SEBASTIANA CÂNDIDA DE OLIVEIRA E PAULO ROGÉRIO GOMES DA SILVA** “1. Conforme petição de Evento 49, a parte autora informa não ter obtido endereço atualizado dos requeridos, pugnando pela utilização de sistema de informação para busca de endereço 2. Em diligência realizada por esta Relatoria através dos sistemas disponibilizados pela Corregedoria deste Egrégio tribunal, obteve-se o seguinte endereço: QUADRA 404 NORTE, AL. 18, CS01, N° 21, QI 08, LOTE 22, PLANO

DIRETOR NORTE, PALMASTO, CEP 77006-388 3. Feita a intimação por carta com AR, retornou a informação de que os requeridos teriam se mudado do referido endereço, conforme Eventos 58 e 59. 4. Assim, em face do período de declaração de imposto de renda 2015 ter se findado recentemente, esta Relatoria diligenciou novamente e, através dos sistemas disponíveis a Este Egrégio Tribunal, obteve o mesmo endereço acima discriminado. 5. Desta feita, antes de determinar que a parte autora diligencie novamente em busca de logradouro onde possa ser encontrada a parte requerida, DETERMINO que se proceda a citação, via oficial de justiça, no endereço acima declinado. 6. Citados, fixo o prazo de 30 dias, para que, em querendo, contestem a presente demanda rescisória, nos termos do Artigo 491, do Código de processo Civil. 5. Após, volvam-me conclusos para outras deliberações. Cumpra-se. Palmas-TO, 19 de Junho de 2015. *Desembargadora* MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA e **DESPACHO DO EVENTO 77** "1. Conforme se extrai das certidões de Eventos 67 e 68, bem como ARs de Eventos 58 e 59, as tentativas de citação feitas no endereço dos requeridos, encontrado após busca nos dispositivos de informação disponibilizados pela Corregedoria deste Egrégio Tribunal, restaram infrutíferas. 2. Desta forma, esgotadas as tentativas ordinárias de se encontrar a parte, restando a mesma em local incerto e não sabido, defiro o pedido de Evento 75, determinando, à nobre Secretaria da 1ª Câmara Cível que proceda com a citação por edital dos requeridos. 3. Após o trâmite legal, retornem os autos conclusos para prosseguimento do feito. 4. Cumpra-se. Palmas-TO, 07 de Agosto de 2015. *Desembargadora* MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA E para que chegue ao conhecimento do(a)s Requeridos **SEBASTIANA CÂNDIDA DE OLIVEIRA e PAULO ROGÉRIO GOMES DA SILVA** é passado o presente Edital.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0008708-90.2015.827.0000

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000158-56.2009.827.2740, DA VARA CÍVEL COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

REQUERENTE: COMERCIAL BARBOSA LTDA

ADVOGADOS: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA BASTOS, BRUNO MAIA BASTOS, OSCAR STEPHANO GONÇALVES COUTINHO, DIEGO MACIEL DE SOUZA e FLORÊNCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO (NÃO ESTÃO CADASTRADOS NO E-PROC)

REQUERIDOS: ESTADO DO TOCANTINS E SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ

PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - TRIBUTÁRIO - APREENSÃO DE MERCADORIA EM TRÂNSITO - RETENÇÃO INDEVIDA. - É inadmissível a apreensão de mercadorias pelo Fisco, como medida coercitiva para cobrança de tributos, impondo-se a concessão de segurança para sua liberação.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos do Reexame Necessário nº 0008708-90.2015.827.0000 na sessão realizada em 12/08/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Helvécio Maia Neto, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao reexame, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Ângela Prudente e Helvécio Maia Neto. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas e do Desembargador Moura Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Vera Nilva Álvares Rocha Lira. Palmas/TO, 17 de agosto de 2015. *Desembargador* JOÃO RIGO GUIMARÃES – Relator

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015650-75.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0002269-82.2014.827.2721 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: SANDRO DA SILVA MORAIS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. RAZÕES DA APELAÇÃO DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. CONFIGURAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. POSSIBILIDADE. - O apelante em nenhum momento trata ou ataca os fundamentos da sentença de primeiro grau, apenas expõe argumentos acerca de matéria que nem sequer fora ventilada no texto decisório atacado, restando evidente a deficiência da fundamentação, uma vez que as razões do apelo não combatem efetivamente a sentença. - Imperioso, portanto, reconhecer que não merece conhecimento o recurso que se baseia em fundamentos

completamente dissociados do conteúdo do ato jurisdicional impugnado, desatendendo ao requisito de admissibilidade inscrito no artigo 514, inciso II, do Código de Processo Civil. - Recurso de apelo do qual não se conhece.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator o Exmo. Sr. Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA – Revisor (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS), o qual ratificou a revisão lançada aos autos e o Exmo. Sr. Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES - Vogal. Ausências justificadas da Exma. Srª. Desa. ÂNGELA PRUDENTE – Vogal e do Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Procurador MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 01 de julho de 2015. Juiz NELSON COELHO FILHO - Relator (em substituição).

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002029-91.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA/TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO Nº 2.187/2002

APELANTE: COSTA MARINHO LTDA

ADVOGADA: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

APELADO: BENEDITO GARCIA

ADVOGADO: ANTÔNIO SOARES DIAS (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

PROC JUST: MARCO ANTÔNIO ALVEZ BEZERRA

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO – EM SUBSTITUIÇÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. PERDA DE OBJETO. AÇÃO QUE OBJETIVAVA RECONHECIMENTO DE NULIDADE DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. BEM ARRECADADO PELA UNIÃO, TORNADOS SEM EFEITO OS REGISTROS ANTERIORES. - A ação em que se pleiteia o reconhecimento de nulidade de contrato de compra e venda de imóvel perde o seu objeto quando, posteriormente, a União arrecada o bem e torna sem efeito todos os registros anteriores.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência da Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, de conformidade com a Ata de Julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator a Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE e o Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 08 de julho de 2015. JUIZ NELSON COELHO FILHO - RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 28/2015

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 27ª **SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) 25 do mês de **Agosto** de **2015**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0007356-97.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000001-57.2006.827.2718 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, §2º, II E III, CP.**

RECORRENTE: EDNALDO LEITE DA SILVA.

DEFª. PÚBL.ª: MARIA DO CARMO COTA.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

2-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002411-67.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000518-94.2014.827.2742 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 33 E 35, LEI 11.343/06 C/C LEI 8.072/90 E ART. 244-B, ECA.**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: J. W. L. DA S.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	REVISOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013760-04.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5014157-42.2013.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: ART. 7º, IX E PAR. ÚNICO DA LEI 8.137/90 E ART. 18, §6º, I, LEI 8.078/90 C/C ART. 65, III, d, CP.
APELANTES: RODRIGO FERREIRA DE AGUIAR LIMA E LUCIANO PEREIRA DA COSTA.
 ADVOGADOS: LEONARDO DE CASTRO VOLPE E FRANCISCO JOSÉ DO CARMO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	REVISOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012252-23.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005396-73.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: ART. 157, CAPUT C/C ART. 71, PAR. ÚNICO, CP.

APELANTE: DARISSON SOUSA SILVA.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	REVISOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014061-48.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000048-29.2010.827.2738 - 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: ART. 121, CP.

APELANTE: RENATO LUIZ DA CUNHA.

ADVOGADOS: EDER RICARDO FIOR E HUGO LEONARDO TOSTA ARANTES SILVA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	REVISOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014621-87.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000003-12.2011.827.2731 - 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: ART. 121, §2º, IV E V C/C ART. 14, II E 217-A, CP E ART. 1º, II, LEI 9.455/97.

APELANTE: C. D. P. DOS S.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
----------------------------------	---------

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015627-32.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0009577-69.2014.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, §4º, I C/C ART. 14, II, CP.**

APELANTE: ADRIANO MORAIS DE FARIAS.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000382-44.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000061-94.2011.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP.**

APELANTE: LUCIANO MOURA GOMES.

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006103-74.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5003655-14.2009.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 184, §1º, CP.**

APELANTE: MANOEL COQUEIRO FILHO.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL SUBSTITUTO

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006144-41.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001274-87.2014.827.2715 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**

APELANTE: VANDEON CASIMIRO GOMES.

DEFENSOR PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007289-35.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5008924-16.2013.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, CP E ART. 28, LEI 11.343/07.**

APELANTE: JOSUÉ MARCOS DE FARIAS.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007340-46.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000014-61.2007.827.2705 - 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, §4º, IV, CP.**

APELANTES: ROGÉRIO NAVES PEREIRA E DENISMAR DE JESUS SENA.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007447-90.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS Nº 0010414-79.2014.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 159, §1º C/C ART. 14, II, CP E ART. 17, LEI 10.826/03.**

APELANTE: DIOGO MARIO TREVELIN.

ADVOGADO: THOMAS JEFFERSON GONÇALVES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008907-15.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0010796-68.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, §2º, I E II, CP; ART. 157, §3º C/C ART. 14, II C/C LEI 8.072/90.**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELANTE: BRUNO ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADOS: KLEITON SOUSA MATOS E PAULO ROBERTO DA SILVA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: BRUNO ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADOS: KLEITON SOUSA MATOS E PAULO ROBERTO DA SILVA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009115-96.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000265-42.2014.827.2731 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 215 C/C ART. 226, II E ART. 234-A, III C/C ART. 71, CP.**

APELANTE: V. G. DE S.

ADVOGADOS: WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS E MÁRCIO ALVES DE CARVALHO COSTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010776-47.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5003365-15.2012.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP.**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: JESUS PIMENTA.

ADVOGADOS: VALDIR HAAS, JULIANO MARINHO SCOTTA E SHENNON VERAS ANTUNES COSTA.

APELADO: EDSON FERREIRA SOUTO

ADVOGADO: IRON MARTINS LISBOA.

APELADO: CECILIO CAPRISTANEO DA ROCHA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001910-16.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0011846-60.2014.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, CP.**

APELANTE: DORVALINO DA SILVA.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002447-12.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 0002626-59.2014.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT E ART. 40, III, LEI 11.343/06.**

APELANTE: CRISTIANE SOUSA SOARES.

ADVOGADA: VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002458-41.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 0007869-81.2014.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06 E ART. 12, LEI 10.826/03.**

APELANTE: RICARDO ALEX ROCHA.

ADVOGADOS: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA E FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRÔNIO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA
DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR
DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003533-18.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0009534-35.2014.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, V, LEI 11.343/06 E ART. 12, LEI 10.826/03.**

APELANTE: ROBERTO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA
DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR
DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004174-06.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002043-93.2013.827.2731 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, CP.**

APELANTE: WANDERSON DOS SANTOS CORREA.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA
DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR
DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013563-49.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000096-03.2010.827.2733 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 158, §2º C/C ART. 14, II, CP.**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: EDNA PINHEIRO DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA
DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR
DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015877-65.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002383-37.2013.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 217-A C/C ART. 71, CP E ART. 1º, VI, LEI 8.072/90.**

APELANTE: L. R. DE S.

ADVOGADOS: JOSÉ PEDRO DA SILVA E ALINE SILVA COELHO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA
DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR
DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008574-97.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001436-13.2013.827.2721 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 306, CTB.**

APELANTE: MANOEL BONFIM FLORENCIO SILVA.

ADVOGADO(A): LUCAS MARTINS PEREIRA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013372-04.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000629-08.2014.827.2733 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 147, CP C/C ART. 5º, III E ART. 7º, II, LEI 11.340/06.**

APELANTE: C. DA S.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

26-EMBARGOS INFRINGENTES Nº 0006939-81.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: **ACÓRDÃO EVENTO 30.**

TIPO PENAL: **ART. 28, CAPUT, LEI 11.343/06.**

EMBARGANTE: RENO SANTOS SANTAREM DOS ANJOS.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

1ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISOR

DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 28/2015

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **28ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2015, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001329-98.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5002324-95.2011.827.2706.

TIPO PENAL :ART.157, § 2º, I e II, C/C ART. 70, CAPUT, NA FORMA DO ART.71, CAPUT- CP.

APELANTE : **CLEBER SILVA ARAÚJO.**

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANITNS.**

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.

DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001576-79.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0012905-83.2014.827.2729.
 TIPO PENAL : ART.157, § 3º, 2ª PARTE-CP, NA FORMA ART.29, CAPUT- CP.
APELANTE : IAN LOUÇA RODRIGUES.
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANITNS.
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002076-48.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0024347-46.2014.827.2729.
 TIPO PENAL : ART.155, CAPUT- CP.
APELANTE : JOZIVAN PEREIRA LEITE.
 ADVOGADO : JOSE ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANITNS.
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004342-08.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000449-64.2014.827.2709.
 TIPO PENAL : ART.157, § 2º, I E II-CP.
APELANTE : MARINA GONÇALVES DOS SANTOS RAMOS/JONAS XAVIER DA SILVA/JOAQUIM EDUARDO XAVIER DA SILVA.
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANITNS.
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0001793-25.2015.827.0000.SUSTENTAÇÃO ORAL

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0024675-73.2014.827.2729.
 TIPO PENAL : ART.157, § 2º,II (3VEZES), C/C ART.71-CP.
1º APELANTE : DIEGO FERNANDES MIRANDA.
 ADVOGADO(A) : GABRIELA MOURA FONSECA DE SOUZA (SUSTENTAÇÃO ORAL- EVENTO 16)
 E GILSIMAR CURSINO BECKMAN.
2º APELANTE : FABRICIO OLIVEIRA ROSÁRIO
 ADVOGADO(A) : CARLOS CANROBERT PIRES ,
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP- 0002015-90.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE :PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS: 0001325-68.2014.827.2725.
TIPO PENAL :ART.33, CAPUT, C/C ART.40, VI-LEI 11.343/2006.
APELANTE : ROZIMEIRE PEREIRA DA SILVA.
DEF.PÚBLICO :VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA :ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002476-62.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000039-30.2015.827.2722.
TIPO PENAL :ART.155, CAPUT –CP.
APELANTE : LEOMAR NUNES DE FREITAS.
DEF. PÚBLICO :MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA :ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0004598-48.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0012282-40.2014.827.2722.
TIPO PENAL :ART.157, § 2º, I E II-CP.
APELANTE : MARCELO ALVES DA SILVA.
DEF. PÚBLICO :MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA :MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004813-24.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0011223-65.2014.827.2706.
TIPO PENAL :ART.217- A, CAPUT- CP E ART. 241-D –LEI 8.069/90, NA FORMA DO ART.69-CP.
APELANTE : F. P. DA S.
ADVOGADO(A) : RAINER ANDRADE MARQUES.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA :VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP- 0005097-32.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000535-48.2014.827.2737.
TIPO PENAL :ART.121, § 2º,I e IV e ART. 121, § 2º, IV,C/C ART.14, II -NOS MOLDES ART.69- CP.
APELANTE : HELMETH FERREIRA SANTOS.

DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP- 0006033-57.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5001356-26.2012.827.2740.
 TIPO PENAL : ART.217-A, CAPUT, C/C ART.226, II-CP.
APELANTE : **J. DE O. S.**
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES/JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

12-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004672-05.2015.827.0000.

IMPETRANTE : **MUNICÍPIO DE CASEARA.**
 ADVOGADO(A) : JANDER SILVA TELES DE OLIVEIRA.
IMPETRADO : **JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ARAGUACEMA .**
 PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE PRESIDENTE.

13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003271-68.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5003607-55.2009.827.2729.
 TIPO PENAL : ART.302, III E ART.303, PARÁGRAFO ÚNICO- LEI 9.503/97
APELANTE : **ADOLFO CELESTINO DE ABREU FILHO.**
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC.DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004602-85.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5002895-02.2013.827.2737.
 TIPO PENAL : ART.306- CTB.
APELANTE : **PABLO RAFAEL DOS SANTOS BRITO.**
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006477-90.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001770-61.2015.827.2722.
 TIPO PENAL : ART.157, § 2º, II- CP.
APELANTE : WENESPH FREITAS DA SILVA.
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANITNS.
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006742-92.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
 REFERENTE : PROCEDIMENTO ESPECIAL: 0000177-91.2014.827.2702.
 TIPO PENAL : ARTS. 33 CAPUT e 35- LEI 11;343/2006.
APELANTE : ALMIR VIEIRA DOS SANTOS.
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.DE JUSTIÇA : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006960-23.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5003778-28.2012.827.2722.
 TIPO PENAL : ART.155, § 4º, II C/C ART.14, II-CP.
APELANTE : LAISON ALMEIDA FERREIRA.
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANITNS.
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007339-61.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001289-95.2014.827.2702.
 TIPO PENAL : ART.155, § 1º e II, C/C ART. 14, II- CP.
APELANTE : LUCAS DE SOUZA DO NASCIMENTO.
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANITNS.
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

19-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007371-66.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001145-27.2014.827.2701.

TIPO PENAL :ART.121, CAPUT- CP.
APELANTE : **ANDRÉ LUIZ CARDOSO XAVIER.**
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC.DE JUSTIÇA :ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

20-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0007960-58.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5002138-87.2012.827.2722.
 TIPO PENAL :ART.306, CAPUT- LEI 9.503/97.
RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC.DE JUSTIÇA :ALCIR RAINERI FILHO.
RECORRIDO : **BRUNO FREIRE DE OLIVEIRA CABRAL DE SOUZA.**
 ADVOGADO(A) : CARMELINDO PROVENCI E ERLEI JOÃO PROVENCI.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

21-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0008186-97.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000096-76.2010.827.2741.
 TIPO PENAL :ART.121,§ 2º, II E IV-CP.
RECORRENTE : **RAFAEL DA SILVA SOARES E LEANDRO GOMES BARROS.**
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC.DE JUSTIÇA :JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

22-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0008342-51.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5002532-60.2013.827.2722.
 TIPO PENAL :ART.303 C/C ART. 302, PARÁGRAFO ÚNICO, I- LEI 9.503/97.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
APELADO : **RUBEM DE ARAÚJO RIBEIRO.**
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

23 -APELAÇÃO CRIMINAL AP 000.0041-52.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA - TO.
 TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II DO CP E 14 DA LEI Nº 10.826/03.
1º APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
1º APELADO : **JANDERSON BATISTA DA SILVA E CARLOS JÚNIOR DE OLIVEIRA FRANÇA.**
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
2º APELANTE : **JANDERSON BATISTA DA SILVA E CARLOS JÚNIOR DE OLIVEIRA FRANÇA.**
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

2º APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
 RELATORA : JUIZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0000391-82.2014.827.2702 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-JEC

Exequente: TLB COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Executado: ADÃO COELHO MILHOMES

Advogado: Nihil

Intimação do executado SENTENÇA: “(...). No sistema dos Juizados Especiais Cíveis, nos precisos termos do art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95, a inexistência de bens penhoráveis acarreta a extinção do processo. **Desta forma, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa nos registros de estilo. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.**”

Processo n. 0000627-97.2015.827.2702 – COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME

Advogadas: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerida: JANAINA BATISTA DOS ANJOS

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 14), para que surta seus jurídicos e legais feitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Retire-se a audiência de pauta. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.**”

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

Autos: 5000615-63.2013.827.2703- AÇÃO DE CONHECIMENTO

REQUERENTE(S): FLÁVIO ALVES ALBUQUERQUE

ADVOGADOS (AS): EVELYN DE SALES MERCUCI FREIRE TO5059 E LEANDRO FREIRE DE SOUZA TO6311

REQUERIDO (A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO (A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA MG109730

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, nos termos do art. 51, V, Lei dos Juizados Especiais. Diante do exposto, e nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo Requerente, ao tempo em que resolvo o mérito da presente demanda. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, da Lei. n. 9.099/95). Após o trânsito em julgado, e não havendo pedido formal de execução do julgado, arquivem-se, procedendo-se às baixas e anotações necessárias. Havendo interposição de recurso, intime-se a Parte Recorrida para contrarrazoar, cientificada a tempestividade ou não, façam-me conclusos para juízo de admissibilidade do recurso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e Cumpra-se com as cautelas de estilo. De Xambioá –TO para Ananás –TO, 17 de agosto de 2015. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 500044-10.2004.827.2703

Autos: Ação Penal

Acusadas: Raimunda Rodrigues da Silva e Maylene Amorim Passos

Advogado: Defensor Público

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Posto isto, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal, para os fins de condenar a ré MAYLENE AMORIM DOS PASSOS, devidamente qualificado na inicial, pelo crime previsto no art. 155, §4º, IV, CPB, em que foi vítima o estabelecimento Comercial Leal. Por outro lado, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV, 109, III e IV, 115 e art. 119, todos do CPB c/c art. 397, IV, CPP, em relação aos supostos crimes praticados pela acusada RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA e ao suposto crime de corrupção de menores (art. 1º do DL 2252/54 ou art. 244-B, ECA) praticado por MAYLENE AMORIM DOS PASSOS. **DA DOSIMETRIA DAS PENAS:** Conforme se depreende do art. 68, CPB, o juiz ao elaborar o cálculo da pena deverá inicialmente fixar a pena-base (art. 59), em seguida deverá levar em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas de aumento e as causas de diminuição. Passo a analisá-las. **A) DOS CRIMES DE FURTO:** 1. Das Circunstâncias Judiciais: Quando da fixação da pena-base, art. 59, CPB, o magistrado deverá observar oito circunstâncias, a saber: a) culpabilidade; b) antecedentes; c) conduta social; d) personalidade do agente; e) motivos; f) circunstâncias; g) conseqüências do crime; h) comportamento da vítima. Inicialmente, tenho a dizer que realizarei uma única dosimetria da pena para os dois crimes de furto, na medida em que todas as circunstâncias judiciais se repetem. 1.1. Da Culpabilidade: Ao discorrer sobre a culpabilidade, assevera o autor Julio Fabbrini Mirabete, Código Penal Interpretado, 6ed, São Paulo, Atlas, 2007, p. 460, o seguinte: "Em primeiro lugar, nas circunstâncias judiciais, a lei menciona a culpabilidade do agente, tida na reforma penal como o fundamento e a medida da responsabilidade penal, o juízo de reprovação a cargo do juiz, que deve atentar para as circunstâncias que envolveram o ilícito. No termo deve-se incluir a aferição da intensidade do dolo ou o grau da culpa mencionados expressamente na lei anterior". Analisando os autos, observa-se que a culpabilidade se demonstra latente, uma vez que ficou comprovada com a instrução penal a intenção do agente em subtrair a res furtiva, não havendo nada que a afaste, visto que o réu é imputável, tem plena consciência da ilicitude de sua conduta e, na presente situação, havia como exigir de si mesmo um comportamento diverso do que escolheu realizar. Todavia, não há como valorá-la negativamente, uma vez que realizada dentro dos parâmetros da culpabilidade. 1. 2. Dos Antecedentes: Com relação aos antecedentes, o professor Luiz Flávio Gomes, in, Direito Penal, Parte Geral, Culpabilidade e Teoria da Pena, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 75, conceitua os antecedentes como sendo " a vida pregressa do agente, sua vida 'anteacta'. São bons ou maus". Os antecedentes não podem ser valorados negativamente, vez que a ré não possui sentença transitada em julgado, sequer existem processos em andamento contra ela. 1. 3. Da Conduta Social: A conduta social, segundo doutrina de Ricardo Augusto Schimitt, op cit p. 67, "Trata-se do comportamento do agente ação do agente. São os efeitos de sua conduta. Devem ser aferidos o maior ou o menor dano causado pelo modo de agir, seja em relação à coletividade, seja em relação à vítima ou aos seus familiares. Busca-se analisar o alarme social do fato, bom como sua maior ou menor repercussão e efeitos". Para o autor Julio Fabbrini Mirabete, (op cit p. 472) as conseqüências do crime se referem a atitude "após a conduta criminosa indicadora de insensibilidade ou indiferença ou arrependimento, ou se relacionar com a gravidade maior ou menor do dano causado pelo crime". No caso sub oculi, observa-se que as vítimas se viram restituídas dos objetos subtraídos. 1. 8. Do Comportamento da Vítima: Relativamente ao comportamento da vítima, reconheço que o ofendido em nada contribuiu para a prática delitativa. Assim, nos termos do art. 59, CPB, e ante os argumentos acima expostos, fixo a pena-base para cada crime de furto qualificado, em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão. 2. Das Agravantes e Atenuantes: Inexistem agravante e atenuantes. 3. Das Causas de Aumento e de Diminuição: Os autos não revelam a presença de nenhuma causa de aumento ou de diminuição, razão pela qual torno a pena definitiva em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão. 4. Da Pena de Multa: Adotando os mesmos critérios empregados para a aplicação da pena privativa de liberdade, aplico ao condenado a pena de multa, no montante de 55 (cinquenta e cinco) dias-multa, fixando, de acordo com sua situação econômica, o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, que deverá ser paga dentro de 10 (dez) dias, depois de transitada em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública. **DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA.** Considerando a condição de tecnicamente primário e ausência de circunstâncias que indiquem aplicação de regime inicial mais gravoso (súmula 719/STF), fixo o regime inicial ABERTO, nos termos do art. 33, §2º, "c", do Código Penal, até porque, há uma forte tendência ao reconhecimento da prescrição do crime. **DASUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.** Considerando que a pena privativa de liberdade é inferior a 04 (quatro) anos e que não houve violência, nem grave ameaça à pessoa na prática dos crimes, atento ao disposto no art. 59, IV, c/c art. 44, ambos do CP, substituo-as, por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária correspondente a 2 (dois) salários mínimo, valor este a ser revertido em prol de entidade pública ou privada com destinação social, a ser posteriormente designada; e prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, com a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída, cujo local e horário deverão ser especificados pelo Juízo da Execução, consoante com as habilidades pessoais apresentadas pelos condenados e a fim de que se observe o disposto no § 3º, do art. 46 do mesmo Código. **DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE E DA PRISÃO PREVENTIVA.** Reconheço a ré o direito de recorrer em liberdade. **DAS DELIBERAÇÕES FINAIS.** 1. Condeno a acusada nas custas processuais, as quais suspendo, pelo prazo de cinco anos, conforme inteligência do art. 12, Lei nº 1050/60. (art. 804 do CPP). 2. Após o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome da ré no rol dos culpados. b) Comunique-se à Justiça Eleitoral. c) Expeça-se guia de execução penal. d) Arquivem-se estes autos

com as baixas de estilo. P.R.I. Ananás-TO, 28 de julho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAÍNA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PRAZO DE 90 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº0003101-29.2015.827.2706

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **WELIGTON FEITOSA DAS CHAGAS**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 16/10/1994, natural de Redenção-PA, filho de Rosana Alves Feitosa e de Paulino Fernandes das Chagas, nos autos de **ação penal nº 0003101-29.2015.827.2706**, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, e como consequência natural, condeno WELIGTON FEITOSA DAS CHAGAS nas penas do artigo 157, caput, combinado com artigo 14, inciso II, do Código Penal... fixo as penas-base em 4 (quatro) anos de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa, à base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente...Por isso diminuirei a pena na fração intermediária, isto é, metade, alcançando o total de 2 (dois) anos de reclusão e pagamento de 5 (cinco) dias-multa, à base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato delituoso, nos precisos termos do artigo 60, do Código Penal. O regime de cumprimento inicial da pena será o aberto... Estabeleço isso como medida necessária para a reprovação do crime praticado e prevenção da sociedade. Deixo de substituir a pena porque o crime foi cometido com violência... não vejo motivo para, nesta quadra, decretar a prisão preventiva do denunciado, notadamente face ao regime de cumprimento de pena privativa de liberdade imposto...Araguaína, 21 de julho de 2015. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 09 de setembro de 2014. Eu, _____ Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito Titular.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos: n.º 5002119-66.2011.827.2706

Requerente: G. R. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o Senhor V.A.M. da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou ainda até o decurso do prazo prescricional, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Cientifique-se o Ministério Público e a defesa da requerente"Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 17 de agosto de 2015. Eu, _____ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 5013777-53.2012.827.2706

Denunciado: GILSON BARBOSA DE MIRANDA.

Vítima: ALINE SILVA FEITOZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO o Denunciado Senhor **GILSON BARBOSA DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Araguaína/TO, nascido aos 28,01.1985, filho de Antônio Barbosa de Miranda e de Raimunda Araújo Miranda, residente na Rua São Francisco, nº 483, Vila Goiás, em Araguaína/TO. sobre a r. sentença parcialmente transcrita a seguir "... **Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de GILSON BARBOSA DE MIRANDA, já qualificado nos autos, pelas infrações penais descritas no art. 147 do Código Penal e art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41, c/c Lei 11.340/2006....**". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 0000848-65.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Linária da Silva Barros

Interditada: Raymara da Silva Barros

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de RAYMARA DA SILVA BARROS, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora a senhora LINÁRIA DA SILVA BARROS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 24.06.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0000744-73.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Rosa Maria Alves da Costa

Interditado: Alexandro da Costa Santana

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ALEXANDRO DA COSTA SANTANA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeando como curadora a senhora ROSA MARIA ALVES DA COSTA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 24.06.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

Autos nº 0002283-11.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Edlaciir Maia Ferreira

Interditada: Edla Maria Maia Morbach

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de EDLA MARIA MAIA MORBACH, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora sua filha EDLACIR MAIA FERREIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Cartório de Registro Civil competente. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 03.06.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0000549-88.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Ana Cláudia da Silva Brandão

Interditado: Manoel Soares Brandão

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de MANOEL SOARES BRANDÃO, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como sua curadora a sua filha ANA CLÁUDIA DA SILVA BRANDÃO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditado, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 26.05.2015.(a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

Autos nº 5001602-24.2012.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Euvanete Benício Coelho

Interditada: Josefa de Sousa Coelho

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOSEFA DE SOUSA COELHO, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como sua curadora a Sra. EUVANETE BENÍCIO COELHO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 14.11.2014. Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0002228-60.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Maria Creusa da Silva Pedrosa

Interditado: Cícero Barros da Silva

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de CÍCERO BARROS DA SILVA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeando como curadora o sua irmã MARIA CREUSA DA SILVA PEDROSA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 06.05.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 5000988-19.2012.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: José Miguel Pereira da Silva

Interditada: Ana Maria Bezerra Farias

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ANA MARIA BEZERRA FARIAS, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curador JOSÉ MIGUEL PEREIRA DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo

consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 06.05.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0002.4755-0/0 – 5000058-53.2007.827.2714

Ação: DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: OSMAIR FRANCISCO DA SILVA

Advogada: Dr. ROSILENY MOHR - OAB/TO – 344

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogada: Dr. CRISTIANDE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO - 4361

INTIMAR Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº. **5000058-53.2007.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível – Colméia - TO; 16 de setembro de 2014. Zilvânia Pereira Miranda Machado - Técnica Judiciária.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da execução fiscal registrada sob o nº **0000675-36.2014.827.2720** na qual figura como autora **MARIA DILELDA PEREIRA DOS SANTOS** e requerido **NILSON ALVES PEREIRA**, e por meio deste **CITAR** Sr. **NILSON ALVES PEREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, para apresentar resposta por escrita à pretensão inicial, na forma dos §§1º e 2º do art. 5º da mencionada lei, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, nas formas dos artigos 297 e inciso II do 320 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos dezessete dias do mês de agosto (17.08.2015). Eu, _____, Maria das Dores Feitosa Silveira – Técnica Judiciária, que digitei e dato – Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 13:27, na data de 17.08.2015. Eu, ____, Porteira dos Auditórios.

GURUPI

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 5000146-33.2008.827.2722

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: José Martins da Silva e outros

Advogado(a): Dra. Sabrina Renovato Oliveira de Melo

Executado(a): Egly Rodrigues de Souza Nogueira

Advogado(a): Dra. Elisângela Gomes Carvalho Peres

Advogado(a): Dr. Mamei Henrique Carvalho Peres

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada, na pessoa de seus procuradores, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 34.797,67 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), sob pena de multa de 10% (dez por cento) (artigo 475-J, do CPC).v

Autos n.º: 5000688-51.2008.827.2722

Ação: Cumprimento de sentença

Exeqüente: José Bailão da Silva

Advogado(a): Drª. Hellen Cristina Peres da Silva – OAB/TO nº 2510

Advogado(a): Dr^a. Geisiane Soares Dourado– OAB/TO nº 3075

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz– OAB/GO nº 25.468

Executado(a): Companhia Excelsior de Seguros

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho– OAB/TO nº 3678-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz, intimado para **no prazo de 05 (cinco) dias**, manifestar do despacho constante do evento 9, bem como, do documento constante do evento 7 dos referidos autos.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

A Dr^a. Mirian Alves Dourado, MM. Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **0001767-09.2015.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **BRUNO FREIRE DE OLIVEIRA CABRAL DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 04 de novembro de 1984, natural de Ouro Preto do Oeste – RO, filho de Maria de Fátima de Oliveira Cabral de Souza e de Adilson Cabral de Souza, portador da carteira de identidade nº 480737 – SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 306, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.503/97**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença de extinção inserida no evento nº 18, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Posto isso, demonstrada a ocorrência de litispendência, julgo por bem em extinguir, por sentença, sem apreciação do mérito, o presente processo penal, ordenando, de consequência, a baixa na distribuição, observando-se o trânsito em julgado desta. Após, archive-se o presente feito, observando as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. **Mirian Alves Dourado** Juíza de Direito". Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente, com base no Provimento nº 02/2011, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22.1, XXXVI.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS N.º: 5001455-84.2011.827.2722

Acusado: FRANCISCO ALVES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. Prazo de 90 (noventa) dias. "Posto isso, julgo procedente o pedido contido na denúncia (evento 1 –DENUNCIA2) e, via de consequência, condeno o acusado FRANCISCO ALVES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 29.158-SSP/TO, nascido aos 28/06/1971, filha de Antônio Francisco da Silva e de Antônia Irismar da Silva, como incurso nas penas do art. 302, caput, da Lei nº 9.503/97. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: O acusado não agiu com dolo que ultrapasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo. O acusado é primário e não registra antecedentes desabonadores. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Não foram coletados elementos a respeito da conduta social do acusado, razão pela qual deixo de valorá-la. As circunstâncias e consequências do crime são normais ao tipo e se encontram relatadas nos autos. A vítima em nada contribuiu para a eclosão do delito. Assim, sopesadas as circunstâncias judiciais, fixo-lhe a pena-base em 02 (dois) anos de detenção, a qual mantenho em definitiva, por ter sido fixada no mínimo legal, a qual dever á ser cumprida no regime aberto. Pugna a defesa pela inaplicabilidade ao acusado da pena de suspensão da habilitação para dirigir, sustentando que o acusado trabalha como pedreiro e necessita do veículo para laborar. Ora, o crime de homicídio culposo previsto no art. 302 da Lei nº 9.503/97 prevê a suspensão da habilitação para conduzir veículo automotor como pena acessória à pena de detenção, sendo, portanto, obrigatória e não mera opção do Julgador, descabendo seu afastamento pela própria imposição legal do artigo em comento. Neste sentido, assim diz a jurisprudência: TJMG: "INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE - CRIME DO ARTIGO 302 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO- MOTORISTA PROFISSIONAL-SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR CONSTITUCIONALIDADE DA PREVISÃO LEGAL –Não padece de inconstitucionalidade a previsão, constante do artigo 302 da Lei nº 9.503/97, de suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, mesmo em se cuidando o réu de motorista profissional, que, exatamente por possuir especial qualificação técnica, deve ser mais severamente reprovado no caso de causar acidente de trânsito." (Incidentes Arguição de Inconstitucionalidade Criminal nº 1.0338.06.048054-2/003 na Apelação Criminal nº 1.0338.06.048054-2/001 -Relator Des. José Antônio Baía Borges -Data da Publicação: 05/07/2010). Logo, aplico ao acusado a pena acessória consistente na suspensão de habilitação para dirigir veículos, pelo prazo de 10 (dez) meses. Considerando a natureza do delito, a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (art. 44, do Código Penal), quais sejam: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho do acusado, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal; PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, durante 01 (um) ano, à entidade a ser designada também pelo Juízo da Execução Penal, com possibilidade, desde que haja anuência do beneficiário, de substituição da prestação pecuniária por prestação de outra natureza (art. 45, § 2º, do Código Penal). Isento o acusado do pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensoria Pública, o que faz presumir ser pessoa com poucos recursos econômicos. Comunicações e

anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 12 de Junho de 2015-Joana Augusta Elias da Silva-Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Escrivã Substituta, lavrei o presente e o inseri.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS Nº: 0012271-11.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: MARIA APARECIDA GUILHERME DO NASCIMENTO

Requerido: MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO

FINALIDADE: CITA E INTIMA o (a) Sr (a). MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO, brasileiro, nascido no dia 26 de dezembro de 1955, natural de Guarulhos-SP, filho de MANOEL JOAQUIM DO NASCIMENTO e ADELICIA CARCIONILA DE JESUS, demais qualificação pessoal ignorada, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 16 de setembro de 2015, às 16:30 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

Cepema

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: **0005019-20.2015.827.2722**

REEDUCANDO: **MÁRCIO PIRES COELHO**

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Considerando que o reeducando não foi encontrado no endereço declinado nos autos, sendo que a Defensoria Pública não soube declinar seu endereço; determino que o mesmo seja intimado via edital para audiência admonitória a ser realizada no dia 24.08.2015 às 08h10min no Salão do Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi, devendo o reeducando comparecer acompanhado de advogado ou Defensor Público. Intimem-se o MP e Defesa. Gurupi. 13 de agosto de 2015. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: **0010808-34.2014.827.2722**

REEDUCANDO: **RONEI PEREIRA CARDOSO**

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Considerando tanto a informação prestada pelo oficial de justiça (evento 12), quanto a prestada pela Defensoria Pública, de que não possui endereço atualizado do reeducando (evento 16), determino sua intimação via edital, incluindo-os autos em pauta do dia **24.08.2015 às 08h10min.**, para realização de **audiência admonitória**. Intimem-se MP e Defesa. Gurupi, 15 de julho de 2015. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, em substituição automática. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico, lavrei o presente e o inseri.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

NÚMERO DO PROCESSO: 5000327-55.2013.827.2723

CHAVE DO PROCESSO: 720995459513

Classe do Processo: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

Nome do réu: JOSÉ LOPES DE LUCENA - CPF: 23346655172

Nome do réu: IRISMAR MARQUES DE ALENCAR - CPF: 99214202168

Nome do Advogado: Defensoria Publica

SENTENÇA. III – DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado José Lopes de Lucena, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Com relação ao denunciado Irismar Marques de Alencar o feito permanece em andamento. Aguarde-se o decurso do prazo de suspensão condicional do processo (outubro de 2015) e venham os autos conclusos para análise de decisão quanto à extinção da punibilidade. Notifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 27 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

NÚMERO DO PROCESSO: 5000297-20.2013.827.2723

Chave do processo: 598537228613

Classe do Processo: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

Nome do réu: IREMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA - CPF: 64521800106

Nome do advogado: Defensoria Pública

SENTENÇA. 3 – DISPOSITIVO. Com essas considerações, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado para ABSOLVER o denunciado IREMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, devidamente qualificado nos autos, quanto ao crime previsto no artigo 14 da Lei No 10.826/2003, com fundamento no artigo 386, III do Código de Processo Penal. Sem custas. Transitado em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas de praxe. Oficie-se o Instituto de Identificação para as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 22 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Diretoria do Foro

APOSTILA**PORTARIA Nº 034/2015**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito desta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e: **I - CONSIDERANDO** o contido na **Decisão/Ofício nº 1165/2015 CGJUS/ASJCGJUS**, que reprovou a Portaria nº 032/2015.

RESOLVE: REVOGAR a **Portaria n. 032/2015** que nomeou o Senhor GILBERTO SOARES VIANA, Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Itaguatins para a função de CONCILIADOR nos processos que se encontram sujeitos aos procedimentos estabelecidos na Lei 9.099/95.

ARTIGO 1º - A presente Portaria passa a vigorar na data de sua Publicação. **PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DO JUÍZO DA COMARCA DE ITAGUATINS/TO**, aos 17 dias do mês de agosto de 2015. **Baldur Rocha Giovanni** Juiz de Direito

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 5000177-36.2011.827.2726**

ACUSADO: JORLENILSON SILVA E SILVA

FINALIDADE: CITAR os (a) Sr. (as) JORLENILSON SILVA E SILVA, brasileiro, solteiro, artesão, nascido aos 22/8/1982, filho de José Esperança Silva e Maria José Silva e Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 288, caput, art. 233 do CPB. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (17/08/2015). Eu, escrivã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES**Boletim nº 036/2014****Ação: Cumprimento de Sentença – 2005.0000.5684-9/0 (5001898-29.2002.827.2729) (nº de ordem: 01)**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Bezerra & Brito Ltda - ME

Advogado: Rubens Alvarenga Dias – OAB/GO 10.309

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001898-29.2002.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006. INTIMAR, também, a parte requerida para oferecer as contrarrazões no recurso de apelação interposto constante do evento 01, APELAÇÃO25.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2005.0000.6957-6/0 (5000158-75.1998.827.2729) (nº de ordem: 02)

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogados: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694

Requerido: Eliane Martins Nunes Alencar, Adelmir Alencar Leão e Geraldo Alencar

Advogado: Cristiano Dionísio Lima e Silva – OAB/TO 1640

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000158-75.1998.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006. INTIMAR, também, a parte requerida para oferecer as contrarrazões no recurso de apelação interposto constante do evento 01, APELAÇÃO21.”

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM 11/2015****PROCESSO Nº 2009.0000.7380-0 (5004814-55.2010.827.2729)**

AÇÃO: AÇÃO CIVIL COLETIVA

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA

REQUERIDO: EMPRESA VIACAP – VIAÇÃO CAPITAL LTDA

ADVOGADO: WALTER PEREIRA/OAB-GO Nº 3112

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já, esclarecendo se desejam a intimação das mesmas por este juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de maio de 2015. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto”.

Central de Execuções Fiscais**APOSTILA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ADAGSMAR DE ARAUJO MARTINS, inscrita no CPF/CNPJ nº: 036.298.051-91**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **09 dos autos nº - 5001102-91.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) DIGITAL COM LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 10.486.767/0001-26**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **11 dos autos nº - 5020518-06.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de

bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Vandré Marques e Silva Juiz de Direito em Substituição Automática". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JOAO DIAS DE ARAUJO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 794.157.331-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 14 dos autos nº - 5011841-84.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 3753 – DJ nº. 3.460, de 30/10/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) PAULO HENRIQUE VITORIO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 135.695.438-38, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 5000647-63.2008.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) NATANNAEL CABRAL DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 228.649.702-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos nº - 5011421-79.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço

para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 3753 – DJ nº. 3.460, de 30/10/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) SERGIO KRUGER, inscrita no CPF/CNPJ nº: 728.977.249-00** atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **12 dos autos nº - 5027446-70.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: *“(…) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, Palmas-TO, 30 de março de 2015. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 888 – DJ nº. 3.542, de 17/03/2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ILSOENE FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 388.443.891-34**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **10 dos autos nº - 5017496-37.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: *“(…) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) CLAU MENDES SALES BATISTA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 527.521.001-91**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **10 dos autos nº - 5000601-84.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor

final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 3753 – DJ nº. 3.460, de 30/10/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) LOURIVAL PORTO TORRES**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **211.281.701-91** atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **10 dos autos nº - 5001283-92.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. **Palmas-TO, Palmas-TO, 30 de março de 2015. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 888 – DJ nº. 3.542, de 17/03/2015)**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARIO MARQUES CAVALCANTE**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **381.725.003-78**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **26 dos autos nº - 5011706-72.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. **Palmas-TO, Palmas-TO, 30 de março de 2015. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 888 – DJ nº. 3.542, de 17/03/2015)**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) CLINICA SANTA HELENA LTDA - ME**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **86.933.363/0001-03**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **20 dos autos nº - 5000041-84.1998.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE**

PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) SEVEN ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - ME**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **03.448.147/0001-37**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **13 dos autos nº - 5000196-38.2008.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ISSO POSTO, satisfeita a obrigação pelo pagamento, julgo EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários na forma inicialmente fixada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Assinado Digitalmente Odete Batista Dias Almeida Juíza Substituta Designada (Portaria 3197 de 23/09/14 – DJ 3433, de 23/09/14).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) NEUZA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **431.578.902-04**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **09 dos autos nº - 5000066-58.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) NEUZA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **431.578.902-04**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **12 dos autos nº - 5008453-76.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor

final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARIA MARTINS DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **188.655.001-82**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **09 dos autos nº - 5001510-82.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) FRANCISCO ALVES DE LIMA(2)**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **945.844.274-53**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **09 dos autos nº - 5001582-69.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **A G LOCADORA E COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **03.095.289/0001-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **14 dos autos nº - 5001124-47.2012.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **ELEUZA MIRANDA COSTA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **124.968.201-00**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **07 dos autos nº - 5000015-18.2000.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, com amparo nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO referente à(s) CDA(s) que instrui(em) a petição inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 19 de fevereiro de 2014. Rodrigo Perez Araújo Juiz de Direito Auxiliar da Central de Execuções Fiscais de Palmas (Portaria nº 429/2014-TJTO)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **KARLA FERNANDA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **382.990.201-82**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **08 dos autos nº - 5001637-83.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 3753 – DJ nº. 3.460, de 30/10/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) CLEBIOLINO GARCIA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 086.311.311-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 15 dos autos nº - 5000603-73.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 3753 – DJ nº. 3.460, de 30/10/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) KLM COMERCIO DE JOIAS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 04.377.063/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 05 dos autos nº - 5000456-52.2007.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o ESTADO DO TOCANTINS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ALDACY MACEDO DOS SANTOS, inscrita no CPF/CNPJ nº: 309.191.345-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 09 dos autos nº - 5008835-40.2011.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém

possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) EDNA DIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF/CNPJ nº: 370.479.731-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 24 dos autos nº - 5003528-42.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vilegis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in a/b/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJTO nº.2240 - DJ nº 3.588. de 01.06.2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JOSE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 044.460.622-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 20 dos autos nº - 5001609-18.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada, em razão do Princípio da Causalidade. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente no Evento 18, EXTR2. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc - www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 - DJ nº. 3.608, de 01/07/15)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JOSE ELCIMAR AMORIM GAMA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 267.057.021-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 5008132-12.2011.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém

possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) CLAYTON PAULO RODRIGUES, inscrita no CPF/CNPJ nº: 493.594.283-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 16 dos autos nº - 5004115-93.2012.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vilegis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in a/b/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJTO n°.2240 - DJ nº 3.588. de 01.06.2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ELEUSA DE MELO RODRIGUES, inscrita no CPF/CNPJ nº: 500.372.341-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 11 dos autos nº - 5020566-62.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vilegis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in a/b/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJTO n°.2240 - DJ nº 3.588. de 01.06.2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JOSELITA MIRANDA DE SOUSA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 508.059.321-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 14 dos autos nº - 5019996-76.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vilegis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in a/b/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJTO n°.2240 - DJ nº 3.588. de 01.06.2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas,

Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **ARGEMIRO DA SILVA FILHO**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 216.149.701-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 5008673-45.2011.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. **Vandré Marques e Silva Juiz de Direito em Substituição Automática**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **CONFECÇOES CHAMA VIVA LTDA - ME**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 06.001.482/0001-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos nº - 5001921-91.2010.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **ESTADO DO TOCANTINS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vilegis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in a/b/s*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. **Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJTO n°.2240 - DJ nº 3.588. de 01.06.2015)**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **MARIA DAS GRACAS SILVA MOREIRA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 169.734.291-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 11 dos autos nº - 5008604-13.2011.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, **HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE**, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas *ex vi legis*. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, Palmas-TO, 30 de março de 2015. **Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 888 – DJ nº. 3.542, de 17/03/2015)**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca.

Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) DEARLER AUTOMOVEIS E UTILITARIOS LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 04.740.413/0001-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 26 dos autos nº - 5001038-18.2008.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **ESTADO DO TOCANTINS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vilegis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in a/b/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJIO nº.2240- DJ nº 3.588. de 01.06.2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito, da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) NIVALDO ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 066.874.311-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 07 dos autos 5002476-11.2010.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc - www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 3608 - DJ nº. 3.608, de 01/07/15)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito, da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) NIVALDO ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 066.874.311-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 07 dos autos 5002476-11.2010.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc - www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 3608 - DJ nº. 3.608, de 01/07/15)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum**

desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito, da **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) OTACILIO ONOFRE LOPES, inscrita no CPF/CNPJ nº: 454.470.801-00**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 14 dos autos **5001455-34.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: **“ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in a/b/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJ TO nº2240 DJ nº 3.588. de 01/06/2015)”**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito, da **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) M. S. COMERCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 06.865.405/0001-79**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos **5001433-73.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: **“ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in a/b/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJ TO nº2240 DJ nº 3.588. de 01/06/2015)”**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito, da **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) PALMAS FARMA LTDA - ME, inscrita no CPF/CNPJ nº: 05.318.651/0001-48**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 15 dos autos **5001405-08.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: **“ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in a/b/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJ TO nº2240 DJ nº 3.588. de 01/06/2015)”**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas,

Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito, da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei...Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) PAULO MENDES DE MELO ALCANFOR, inscrita no CPF/CNPJ nº: 032.306.431-00**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 20 dos autos **5001343-31.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: **“ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc - www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 3608 - DJ nº. 3.608, de 01/07/15)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito, da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei...Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) PAULO MENDES DE MELO ALCANFOR, inscrita no CPF/CNPJ nº: 032.306.431-00**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 20 dos autos **5001343-31.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: **“ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc - www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 3608 - DJ nº. 3.608, de 01/07/15)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito, da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARIA DE LOURDES BRAGA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 341.531.601-72**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 23 dos autos **5001342-27.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: **“ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in a/b/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJ TO nº2240 DJ nº 3.588. de 01/06/2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas,**

Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito, da **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JOAO PAULO GUIDA**, inscrita no **CPF/CNPJ nº: 336.498.801-30**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 17 dos autos **5001093-95.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: **“ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in a/b/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJ TO nº2240 DJ nº 3.588. de 01/06/2015)”**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito, da **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) LILA DE FATIMA AIRES DE ASEVEDO**, inscrita no **CPF/CNPJ nº: 785.791.041-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos **5000817-98.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: **“ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in a/b/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJ TO nº2240 DJ nº 3.588. de 01/06/2015)”**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito, da **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) EDUARDO MACHADO DA SILVA**, inscrita no **CPF/CNPJ nº: 521.102.657-87**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 07 dos autos **5000696-70.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: **“ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc - www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 3608 - DJ nº. 3.608, de 01/07/15)”**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum

desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito, da **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) EMPORIUN COMERCIO DE CONFECOES LTDA - ME, inscrita no CPF/CNPJ nº: 01.640.828/0001-77**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos **5000434-67.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: **“ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in a/b/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJ TO nº2240 DJ nº 3.588. de 01/06/2015)”**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito, da **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) EMPORIUN COMERCIO DE CONFECOES LTDA - ME, inscrita no CPF/CNPJ nº: 01.640.828/0001-77**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos **5000434-67.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: **“ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in a/b/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJ TO nº2240 DJ nº 3.588. de 01/06/2015)”**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito, da **Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas**, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ADEMAR QUINTINO DE FARIAS, inscrita no CPF/CNPJ nº: 124.927.441-97**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 15 dos autos **5000436-27.2008.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: **“ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vilegis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in a/b/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJ TO nº2240 DJ nº3.588, de 01/06/2015)”**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas,

Capital do Estado do Tocantins, 12 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito, da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) SONIA MENELIK DA COSTA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 360.106.771-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos 5000281-29.2005.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: **“ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vilegis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in a/b/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJ TO nº2240 DJ nº3.588, de 01/06/2015)”**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito, da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) WALTER DA SILVA BARROSO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 041.082.346-50**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 16 dos autos 5000112-47.2002.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: **“ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc - www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 3608 - DJ nº. 3.608, de 01/07/15)”**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s), MARIA DE NAZARETH PINHEIRO BARBOSA inscrita no CPF/CNPJ nº: 577.633.991-04** atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos nº - 5028033-29.2012.827.2729 **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: **“(…) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”**. E para que chegue

ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s), **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA** inscrita no CPF/CNPJ nº: 240.118.606-97 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 09 dos autos nº - 5028192-69.2012.827.2729 **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO referente às CDAM's 20120011209 e 20120011210. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as baixas necessárias. Custas finais, se houver, pela parte executada. Sem honorários, porquanto estes já foram pagos, conforme documento anexo ao requerimento de extinção do feito. Tendo em vista que a exequente renunciou ao prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas e arquivem-se os autos. Palmas, em 6 de dezembro de 2013. Sandalo Bueno do Nascimento Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais de Palmas (Portaria nº 703/2013-TJTO). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s), **MARIANO ROCHA PAIXAO** inscrita no CPF/CNPJ nº: 893.913.228-91 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos nº - 5031509-75.2012.827.2729 **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ISSO POSTO, satisfeita a obrigação pelo pagamento, julgo EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. Assinado Digitalmente Odete Batista Dias Almeida Juíza Substituta Designada (Portaria 3197 de 23/09/14 – DJ 3433, de 23/09/14).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s), **ELIZANDRO RIBEIRO FARIAS** inscrita no CPF/CNPJ nº: 453.810.111-72 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 5031761-44.2013.827.2729 **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s), GENESIO DA MOTA BARROS inscrita no CPF/CNPJ nº: 223.773.101-25 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 09 dos autos nº - 5032119-43.2012.827.2729 AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s), FÁTIMA ALVES TEIXEIRA inscrita no CPF/CNPJ nº: 060.294.958-01 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos nº - 5033147-46.2012.827.2729 AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s), RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA inscrita no CPF/CNPJ nº: 557.303.293-34 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 22 dos autos nº - 5033386-50.2012.827.2729 AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e

ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s), ADRIANO DE OLIVEIRA E SILVA inscrita no CPF/CNPJ nº: 486.097.571-53 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 11 dos autos nº - 5033729-46.2012.827.2729 AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) **ISSO POSTO, satisfeita a obrigação pelo pagamento, julgo EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. Assinado Digitalmente Odete Batista Dias Almeida Juíza Substituta Designada (Portaria 3197 de 23/09/14 – DJ 3433, de 23/09/14).**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s), MARIENE DOS SANTOS ARAUJO inscrita no CPF/CNPJ nº: 808.861.911-49 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 11 dos autos nº - 5035461-62.2012.827.2729 AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014).**” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s), CAOBELEZA ESTETICA PROD. E SER P/ ANIMAIS LTDA inscrita no CPF/CNPJ nº: 06.163.291/0001-15 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 11 dos autos nº - 5036105-68.2013.827.2729 AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de**

Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s), SCIMITH BEZERRA DA SILVA FILHO inscrita no CPF/CNPJ nº: 021.549.581-09 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 11 dos autos nº - 5041977-64.2013.827.2729 AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s), DAVID PEREIRA DOS SANTOS inscrita no CPF/CNPJ nº: 702.203.521-00 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 15 dos autos nº - 5042110-09.2013.827.2729 AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s), VANDUILSON MACHADO RODRIGUES inscrita no CPF/CNPJ nº: 302.547.601-04 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 23 dos autos nº - 5043094-90.2013.827.2729 AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao

prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s), **WALTER PRESLEY DOS SANTOS** inscrita no CPF/CNPJ nº: **023.475.491-54** atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **15** dos autos nº - **5043200-52.2013.827.2729 AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s), **LEONARDO BOLLER DA CUNHA DANTAS** inscrita no CPF/CNPJ nº: **084.184.277-20** atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **07** dos autos nº - **5002236-56.2009.827.2729 AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s), **RODEIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA** inscrita no CPF/CNPJ nº: **38.149.837/0001-70** atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **11** dos autos nº - **5002093-33.2010.827.2729 AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de

Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s), MARIA IZALZA ARIS SANTANA inscrita no CPF/CNPJ nº: 878.355.841-15 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 06 dos autos nº - 5001981-98.2009.827.2729 AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s), MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA inscrita no CPF/CNPJ nº: 880.043.251-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos nº - 5001911-81.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s), ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA inscrita no CPF/CNPJ nº: 186.814.172-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos nº - 5001080-77.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s), E M DE CARVALHO – ME inscrita no CPF/CNPJ nº: 00.952.565/0001-79, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 09 dos autos nº - 5000905-73.2008.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s), MANOEL MESSIAS inscrita no CPF/CNPJ nº: 21793662134, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 14 dos autos nº - 5000856-08.2003.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito

Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) SONIMAR ALVES DOS REIS, inscrita no CPF/CNPJ nº: 306.280.161-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos nº - 0011999-93.2014.827.2729- AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) EDVALDO GOMES BRITO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 126.077.701-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 15 dos autos nº - 0004734-40.2014.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Vandrê Marques e Silva Juiz de Direito em Substituição Automática. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) IRIMAR BARBOSA RODRIGUES, inscrita no CPF/CNPJ nº: 371.320.591-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 11 dos autos nº - 0004734-40.2014.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, que tem como exequente o MUNICIPIO DE PALMAS, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art.

1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **MARIA JOSE BARBOSA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 483.113.593-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 16 dos autos nº - 0003938-49.2014.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **JOAQUIM JUSTINO NETO**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 003.402.938-96, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 09 dos autos nº - 0003435-28.2014.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DANIELA DA SILVA – CNPJ/CPF: 478.251.037-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008201-44.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20100003955 e 20100003956**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 866,69 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REIAS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner

Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **T L V - TRANSPORTADORA, LOCADORA E COMERCIAL LTDA -ME – CNPJ/CPF: 02.045.782/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034111-05.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025227, 20130025229**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.409,27 (Cinco Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de Agosto de 2015. (AS) **Wagner Ferreira Marinho** – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BELISARIO MARTINS DE AMORIM – CNPJ/CPF: 625.132.497-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034086-26.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120020867, 20120020868, 20120020872, 20120020873**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.072,54 (um mil e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de Agosto de 2015. (AS) **Wagner Ferreira Marinho** – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TEREZINHA CRUZ DA CUNHA - ME – CNPJ/CPF: 04.197.720/0001-40**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033978-60.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025205**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 983,13 (Novecentos e Oitenta e Três Reais e Treze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de Agosto de 2015. (AS) **Wagner Ferreira Marinho** – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VILELA E ROSA LTDA – CNPJ/CPF: 05.206.801/0001-21**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033947-40.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025202**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 830,53 (Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de Agosto de 2015. (AS) **Wagner Ferreira Marinho** – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VALDECY SOUZA DE OLIVEIRA - ME. – CNPJ/CPF: 03.625.557/0001-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033767-24.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025191**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 830,53 (Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de Agosto de 2015. (AS) **Wagner Ferreira Marinho** – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CELSO ALBERTO ACOSTA DA ROCHA – CNPJ/CPF: 460.931.410-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033482-65.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120021788, 20120021790**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.334,05 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de Agosto de 2015. (AS) **Wagner Ferreira Marinho** – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BRUNO A DE ORNELAS – CNPJ/CPF: 09.322.525/0001-18**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033398-30.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025106, 20130025107**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.457,73 (Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de Agosto de 2015. (AS) **Wagner Ferreira Marinho** – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDO NONATO VERAS – CNPJ/CPF: 293.318.702-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033276-51.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120013774, 20120013799**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 567,15 (quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de Agosto de 2015. (AS) **Wagner Ferreira Marinho** – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO BEZERRA NOGUEIRA – CNPJ/CPF:**

024.311.414-11, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033234-02.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120020863**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 356,14 (trezentos e cinquenta e seis reais e catorze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de Agosto de 2015. (AS) **Wagner Ferreira Marinho** – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PONTAL SEGURANÇA LTDA – CNPJ/CPF: 03.823.402/0001-84**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033193-35.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120013718, 20120013720**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 37.953,71 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de Agosto de 2015. (AS) **Wagner Ferreira Marinho** – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GUSTAVO MASIEIRO NETO – CNPJ/CPF: 841.556.208-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5032325-57.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120012747, 20120012748, 20120012749, 20120012751, 20120012754, 20120012755, 20120012757, 20120012761, 20120012764, 20120012766, 20120012769, 20120012772, 20120012773, 20120012777, 20120012779, 20120012780, 20120012781, 20120012784**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.474,36 (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de Agosto de 2015. (AS) **Wagner Ferreira Marinho** – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **J SILVA COSTA – CNPJ/CPF: 05.877.911/0001-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031622-92.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130023551, 20130023552**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.747,02 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de Agosto de 2015. (AS) **Wagner Ferreira Marinho** – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARCIO HENRIQUE FREITAS CARDOSO – CNPJ/CPF: 152.975.498-41**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE**

EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031589-05.2013.827.2729, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130001258, 20130001259, 20130001260**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.722,41 (um mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de Agosto de 2015. (AS) **Wagner Ferreira Marinho** – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EDSON FELICIANO DA SILVA – CNPJ/CPF: 118.249.211-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031441-28.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120009300, 20120009301, 20120009302, 20120009303, 20120009304, 20120009305, 20120009306, 20120009307, 20120009308, 20120009309, 20120009310**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 886 4.498,20 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de Agosto de 2015. (AS) **Wagner Ferreira Marinho** – Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, **Autos nº 0000161-53.2014.827.2730** Ação: Guarda. Requerente: Joventina José da Cunha Pereira Matos e Requerido: Willian Ferreira Dias. **MANDOU INTIMAR** Requerido **WILLIAN FERREIRA DIAS, brasileiro, filho de Antonio Ferreira da Silva e Luzia Dias Camargo, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido**, já qualificado nos autos, para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 571,22 (quinhentos setenta e um reais e vinte dois centavos), mais taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), devendo acessar o site www.tjto.jus.br, ou entrar em contato com a Contadoria Judicial desta comarca fone (63-3386-1120 falar com Cleide, para emitir DAJ, devendo juntar comprovante de pagamento nos autos. Prazo de 10 dias, sob pena de ser inscrito seu nome do livre de devedores do Cartório de Protesto desta Comarca (Provimento 06/2014-TO) e Distribuidor desta Comarca (CNCG). Este edital deverá ser publicado no diário da justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Aos 17 dias do mês de agosto de 2015. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira – Técnica Judiciária, o digiteiv

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 0000919-32.2014.827.2730

Ação: Guarda

Requerente: Deuzelio Machado de Sousa.

Advogado: Defensoria Publica.

Requeridos: Ana Paula de Jesus e Amarildo Elias dos Santos.

INTIMAÇÃO DESPACHO: “Autos nº 0000919-32.2014.827.2730 DESPACHO INDEFIRO o pedido de consulta do endereço da REQUERENTE no sistema infoseg, petição evento 34, tendo em vista que COMPETE ao AUTOR manter o endereço atualizado nos autos. Quanto ao pedido de publicação, tenho que este deve ser deferido. Assim, publique-se no diário de justiça a intimação a parte autora para que compareça na Escrivania para proceder com a assinatura do termo de compromisso, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente que em caso de desídia, os autos serão extintos sem resolução do mérito. Cumpra-se. Data: 14 de agosto de 2015. **MÁRCIO SOARES DA CUNHA** Juiz de Direito em Substituição Automática. Palmeirópolis, 18 de agosto de 2015. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária”.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) -Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processos nº: 5002362-95.2012.827.2731. Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa: R\$ 35.937,41 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos); Exeqüente: UNIÃO- FAZENDA NACIONAL; Proc/Exeqüente: Dr. AILTON LABOISSIERE VILLELA – Procurador - Chefe; Executados: Empresa – COOPERATIVA AGROPECUARIA TOCANTINENSE LTDA e seus sócios – DONIZETE MARTINS DE MELO, Wasington Luiz da Silva, Adson Lourenço da Silva, Ruiteir Luiz Andrade Pádua e Ademar Júlio Peixoto. CITANDO(S): o sócio executado: DONIZETE MARTINS DE MELO, inscrito no CPF nº 132.055.361-34, brasileiro, atualmente com sede/endereço em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR o sócio executado: DONIZETE MARTINS DE MELO, brasileiro, atualmente com endereço em lugar incerto e desconhecido, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 35.937,41 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), com os juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões da Dívida Ativa nºs constante da inicial ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES- Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

ORIGEM: Processo: nº 0003005-36.2015.827.2731; Natureza da Ação: Alvará Judicial; Requerente: DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral; Procurador do DNPM no Estado do Tocantins: Eduardo Prado dos Santos. Requerido: LAURIVALDO DIAS. Advogado: N i h i l. INTIMANDO: LAURIVALDO DIAS - CPF: 374.867.561-53, atualmente com sede em lugar incertos e não sabido; OBJETIVO/FINALIDADES: INTIMAR o requerido: LAURIVALDO DIAS, inscrito no CPF nº 374.867.561-53, aos Termos do Despacho contido no evento 02 dos autos do Processo nº 0003005-36.2015.827.2731, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, que segue parcialmente transcrito: Despacho: "... para que providencie o recolhimento das custas, taxa judiciária e despesas, visando o andamento do procedimento, no prazo de DEZ (10) DIAS, sob pena de indeferimento e extinção do processo. Intime-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 15 de julho de 2015. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES- Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Aparecida Batista Santos, o digitei.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2008.0008.5211-9/0– EPROC Nº 5000257-81.2008.827.2733

AÇÃO –Carta Precatória

Deprecante: Desembargador Daniel Negry, Presidente do Egrégio Tribunal da Comarca de Palmas -TO

Requerente: Leonília Queiroz de Miranda

Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Pedro Afonso-To

Requerido: Município de Santa Maria do Tocantins

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000257-81.2008.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase "baixa por digitalização". **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2006.0008.4421-7/0– EPROC Nº 5000180-43.2006.827.2733

AÇÃO – Execução

Requerente: Leonília Queiroz de Miranda

Advogado: Helisnatan Soares Cruz OAB/TO 1485

Requerido: Município de Santa Maria do Tocantins

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, 5000180-43.2006.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2009.0003.4717-0/0– EPROC Nº 5000300-81.2009.827.2733

AÇÃO – Execução de Título Extrajudicial

Exeqüente: Lucia Figueredo Confecções LTDA

Executado: Marcos Faustino ME

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, 5000300-81.2009.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2008.0009.4436-6/0– EPROC Nº 5000245-67.2008.827.2733

AÇÃO – Execução de Título Extrajudicial

Exeqüente: Marilza Yoshitomi

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa OAB/TO 576

Executado: Jaquimar Nunes Gomes

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, 5000245-67.2008.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2011.0006.0909-5/0– EPROC Nº 5000450-91.2011.827.2733

AÇÃO – Previdenciária

Requerente: Carmelita Rodrigues da Silva

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906

Requerido: Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS)

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, 5000450-91.2011.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0004.8523-1/0– EPROC Nº 5000237-27.2007.827.2733

AÇÃO – Cautelar de Arresto

Requerente: Edson Martins Auriema Junior

Advogado: Alessandro Borges Pereira OAB/TO 2326

Requerido: Jalapão Motores LTDA, Joel Lanchoni

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, 5000237-27.2007.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº 2006.0005.8489-6/0– EPROC Nº 5000184-80.2006.827.2733**

AÇÃO – Embargos á Execução

Embargante: Edson Martins Auriema Junior e outros

Advogado: Alessandro Borges Pereira OAB/TO 2326

Requerido: Banco da Amazônia (basa)

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334A

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000184-80.2006.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº 2006.0005.8488-6/0– EPROC Nº 5000183-95.2006.827.2733**

AÇÃO – Embargos á Execução

Embargante: Edson Martins Auriema Junior

Advogado: Alessandro Borges Pereira OAB/TO 2326

Requerido: Banco da Amazônia (basa)

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334A

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000183-95.2006.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº 2006.0002.2088-4/0– EPROC Nº 5000182-13.2006.827.2733**

AÇÃO – EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia (basa)

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334A

Requerido:Edson Martins Auriema Junior

Requerido:Sebastião José de Carvalho

Requerido: Ana Patrícia Alves de Souza

Advogado: Alessandro Borges Pereira OAB/TO 2326

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000182-13.2006.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº 2006.0002.2087-6/0– EPROC Nº 5000181-28.2006.827.2733**

AÇÃO – EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia (basa)

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334A

Requerido:Edson Martins Auriema Junior

Advogado: Alessandro Roges Pereira OAB/TO 2326

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000181-28.2006.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº 2011.0012.2054-0/0– EPROC Nº 5000451-76.2011.827.2733**

AÇÃO – COBRANÇA

Requerente: Banco da Amazônia (basa)

Advogado: Elaine Ayres Barros -OAB-TO-2402

Requerido:Levino Lobo da Costa

Advogado: Jackson Macedo de Brito- OAB-TO-2934

Advogado: José Pereira de Brito OAB/TO -151

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000451-76.2011.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

(Por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias)

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de INTERDIÇÃO e CURATELA nº 5001090-23.2013.827.2734, propostos por EUCLIDES DOMINGOS BARATTO e TÂNIA BARATTO, referente à interdição de SEVILIA BARATTO, sendo que por sentença exarada no EVENTO 31 dos autos em epígrafe, proferida na data de 14/08/2015, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de SEVILIA BARATTO, brasileira, lavradora, nascida aos 31/08/1944, portadora do RG nº 814.974-SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 499.314.071-15. A interditanda é portadora de doença degenerativa (mal de Alzheimer), que suprime totalmente sua capacidade de entendimento e determinação, o que a torna absolutamente incapaz de gerir sua pessoa, seus bens e de praticar pessoalmente qualquer dos atos da vida civil. Pelo que foi nomeado CURADORES DEFINITIVOS, na pessoa de seus filhos EUCLIDES DOMINGOS BARATTO, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG. nº 4.700.929-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 626.228.381-15, residente na Fazenda Santa Lídia, no Município de Peixe/TO; e TÂNIA BARATTO, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 29.955.350-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 626.235.671-15, residente e domiciliada na Rua 17, Quadra 02, lote 14, Setor Sul, Município de Peixe/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: “Vistos etc. (...) Posto isto, e tudo o mais que dos autos consta, acatando o parecer favorável do Ministério Público, julgo PROCEDENTE o objeto da presente ação para DECRETAR a Interdição de Sevilia Baratto, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadores seus filhos: Euclides Domingos Baratto, RG nº 4.700.929-4-SSP/PR, portador do CPF nº 626.228.381-15 e TÂNIA BARATTO, CPF nº 626.235.671-15 e RG nº 29.955.350-4-SSP/SP. Face o disposto pelo Art. 1.773 do CC, lavre-se imediatamente termo de compromisso de fiel desempenho do Múnus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se os curadores para assiná-lo em cartório. Expeça-se mandado para averbação no registro civil e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, deixando-se de fazer a publicação pela imprensa local por inexistência no Município, devendo ser afixado no átrio do Fórum. Sem custas, vez que está amparado pela gratuidade da justiça. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos com as anotações de praxe. P. R. I. C. Peixe 14/08/15. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.” Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 17 dias do mês de agosto de 2015. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce – Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. C. M. B – Juíza de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º5000023-27.2007.827.2736, Tendo como parte autora JASON NEPONUCENOGONÇALVES em desfavor os Espólio de Enéas Pereira dos Santos, sendo o presente para CITAR o requerido Edvaldo Neres Ribeiro e sua esposa, em caso de ser casado, para s termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) ias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo Requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo utor, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e o trio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca e Ponte Alta/TO, aos 27 de abril de 2015. Eu, FLÁVIACOELHO GAMA, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. Jordan Jardim. JUIZ DE DIREITO

PORTO NACIONAL **2ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0004.0971-1 – AÇÃO DE DEPÓSITO- CÍVEL

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: FABIANO FERRARI LENCI OAB/TO 3109-A

Requerido: EURÍPEDES VIEIRA ALMEIDA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000255-41.2004.827.2737. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº 5000058-38.2008.827.2740 - Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

Requerente – Jarliane da Silva Ribeiro.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Almir Pereira de Sousa Lima

Litisconsorte: Domingos Ribeiro.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do litisconsorte da r. **SENTENÇA** prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: **SENTENÇA:** “Trata-se de ação de investigação de paternidade proposta por Jarliane da Silva Ribeiro, representado por sua genitora Ana Rosa Pereira da Silva em face de Almir Pereira de Sousa Lima. A representante da menor mudou seu domicílio sem comunicar essa situação judicialmente. Nestes termos presume-se válida a comunicação do ato processual, razão pela qual declaro que a autora foi intimada para esta audiência, nos termos do artigo 39 inciso II parágrafo único do CPC. Assim sendo, não vislumbro outro meio para a dissolução da lide, a não ser extinguir o processo sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse processual. Isto posto, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, VI do CPC e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Publicada em audiência Registre-se. Cientes os presentes. Transitada em julgado, arquivem-se. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Cumpra-se.” Tocantinópolis-TO, 17 de agosto de 2015, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Processo nº 5000012-83.2007.827.2740 - Ação: INTERDIÇÃO (3ª publicação)

Requerente – Antonia Rodrigues da Silva

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido – Jeane Barbosa da Silva.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de JEANE BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, sem profissão, portador do RG nº 989.794 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 031.625.791-55, residente na Rua Maranhão, nº 14, Centro, Aguiarnópolis-TO e, nomeando a requerente ANTONIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, do lar, portadora do RG nº 1.000.354 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 738.079.661-53, residente no mesmo endereço do interditado, como sua curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: **SENTENÇA:** “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269 inciso I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE JEANE BARBOSA DA SILVA, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora da interditada a Sra. ANTONIA RODRIGUES DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens moveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela definitiva, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no artigo 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, arquivem-se.” Tocantinópolis/TO, 20 de fevereiro de 2015, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 0000237-47.2014.827.2740

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – OZIRENE SANTOS ALMEIDA

Interditanda – LUISA BATISTA DOS SANTOS

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de LUISA BATISTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, beneficiária do INSS, portadora da Carteira de Identidade RG n.996.388, SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o n. 19924534115 e nomeada a requerente OZIRENE SANTOS ALMEIDA, brasileira, casada, lavradora, portadora da Carteira de Identidade RG n. 431.776 2ª via, SSP/TO, e inscrita no CPF/MF sob o n. 705.553.111-04, seu Curador. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE LUISA BATISTA DOS SANTOS**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora a Sra. **OZIRENE SANTOS ALMEIDA**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários advocatícios. Registra-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis /TO, 29 de abril de 2015. **HELDER CARVALHO LISBOA** – Juiz de Direito”. Tocantinópolis, 18 de junho 2015. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA** – Juiz de Direito em Substituição

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS 2ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 5000019-75.2007.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – Ana Maria Dias Pereira da Silva

Requerido – Ademilton Coelho Pereira

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de ADEMILTON COELHO PEREIRA, brasileiro, solteiro, estudante, CPF. 009.833.501-40 residente na Argentina, nº 2255, Tocantinópolis-To, e nomeando a requerente ANA MARIA DIAS PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente no mesmo endereço do interditado, portadora da RG. nº 1.020.510 – SSP/TO e CPF. 387.056.481-49, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE ADEMILTON COELHO PEREIRA**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curadora o Sra. **ANA MARIA DIAS PEREIRA DA SILVA**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 14 de outubro de 2014. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA** – Juiz de Direito em substituição legal.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 0000141-32.2014.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – LUIZA PEREIRA DE ARAÚJO

Requerida – MARIA ISA PEREIRA DE ARAÚJO

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **MARIA ISA PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, beneficiária do INSS, portadora da Carteira de Identidade RG n. 364.913, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n. 73888826187, e nomeada a requerente **LUIZA PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG n. 2070733, SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o n. 94931232191 sua Curadora, ambos qualificadas nos autos, residentes e domiciliadas na Rua Bela Vista, nº 1448, Alto da Boa Vista I, Tocantinópolis/TO. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA ISA PEREIRA DE ARAÚJO**, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curadora a Sra. **LUIZA PEREIRA DE ARAÚJO**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interditada, sem

autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 17 de dezembro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito, em substituição automática". Tocantinópolis, 10 de junho de 2015. **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

FIGUEIRÓPOLIS

Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS (VINTE) DIAS.

A Dr.^a KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia Cível, se processarem os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL – Processam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Processo nº 5000781-53.2013.827.2717, que tem como EXEQUENTE: EMERSON FRANCO, e como EXECUTADOS: THIAGO DE ABREU PULICE E CLARISSE CAPUTO DE ABREU. Por este meio CITAM-SE CLARISSE CAPUTO DE ABREU, brasileira, pecuarista, portadora do CPF nº 590.53.328-34, RG: 48756519 SSP/SP e THIAGO DE ABREU PULICE, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do CPF Nº 220.752.108-70, ambos ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, no prazo de 3 (três), efetuarem o pagamento da dívida executada, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), operem-se á execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução, bem como para se manifestarem acerca do arresto realizado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do requerido e o mesmo não possa alegar ignorância, mandou o MM, Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Figueirópolis Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de julho de 2015 (30.07.2015). Eu____, Rodrigo Azevedo Figueiras de Lima, Escrivão judicial o digitei e fiz inserir.

KEYLA SUELY SILVA DA SILVA
Juíza de Direito.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 436, de 18 de agosto de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Lorena da Cruz Neves Pimenta Gutierrez, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Secretária TJ.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 437, de 18 de agosto de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Jucilene Ribeiro Ferreira, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 3451, de 17 de agosto de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2645, de 23 de junho de 2015, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000009372-3;

Art. 1º Ficam alteradas as férias do Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 13 de outubro e 11 de novembro de 2015, para serem usufruídas no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 3471, de 17 de agosto de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000009246-8;

Art. 1º Ficam alteradas as férias da Juíza Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, relativas à 2ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 8 de setembro e 7 de outubro de 2015, para serem usufruídas no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

PORTARIA Nº 3470/2015 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS, de 17 de agosto de 2015

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador Eurípedes Lamounier, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o contido no artigo 5º, inciso I e II, do Regimento interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

Considerando a necessidade de execução do projeto de "Revisão dos Critérios Objetivos e Subjetivos de Avaliação da Produtividade dos Magistrados de 1º. grau", conforme proposto no SEI 15.0.000008642-5;

RESOLVE:

Art. 1º. criar a comissão para Revisão dos Critérios Objetivos e Subjetivos de Avaliação da Produtividade dos Magistrados de 1º. grau;

Art. 2º. Designar os magistrados e servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízos de suas funções, comporem a supramencionada comissão:

Adriano Gomes de Melo Oliveira, mat. 127359, Juiz Auxiliar da CGJUS e gestor do projeto;

Roniclay Alves e Moraes, mat. 211471, Juiz Auxiliar da Presidência;

Rodrigo da Silva Perez Araújo, mat. 352536, Juiz de Direito Substituto;

Roger Freitas Nascimento, mat. 352629, Assessor Jurídico de 1ª Instância;

Luciano Marques Beber, mat. 353467, Chefe de Serviço;

Darllanne Cristina dos Santos Ferreira Tacho, mat. 353347, Assessor Técnico de Estatística;

Angelo Stacciarini Serafphin, mat. 3524, Analista Judiciário de 2ª Instância/Chefe de Divisão e,

Márcia Hasimoto, mat. 352846, Analista Judiciário de 2ª Instância.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Eurípedes Lamounier
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 3484/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12634/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-geral, Matrícula 353448**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium e Cristalândia/TO, no dia 12/08/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO no Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 3481/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12627/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Raisa Damasceno Junqueira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352958**, o valor de R\$ 380,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmeirópolis/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3480/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12624/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Sergio Aparecido Paio, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 34565**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 281,74, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 18 a 20/08/2015, com a finalidade de participar da abertura do projeto de Preparação para Aposentadoria, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3479/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12550/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Grace Kelly Sampaio, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 75252** o pagamento de **ajuda de custo** no valor de R\$ 100,29 em razão do deslocamento de Colinas/TO para Comarca de Palmas/TO,

com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3477/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12481/2015, RESOLVE: **revogar** a Portaria 3373/2015-DIGER, publicada no DJ 3640 de 17/08/2015

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3476/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12564/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Liliane de Almeida Moraes, Secretário do Juízo, Matrícula 273346**, o valor de R\$ 507,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 22/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3475/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12571/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Maira Regina de Carvalho Alexandre, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353128**, o valor de R\$ 532,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 22/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3474/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12613/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Desembargador(a) **Ronaldo Euripedes de Souza, Des - Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 170,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 340,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Novo Acordo/TO, no dia 18/08/2015, com a finalidade de execução do Projeto Caminhos da Justiça na Comarca.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Gizella Magalhaes Bezerra Moraes Lopes, Chefe de Gabinete da Presidência, Matrícula 353121**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Novo Acordo/TO, no dia 18/08/2015, com a finalidade de execução do Projeto Caminhos da Justiça na Comarca.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Luso Aurelio Souza Soares, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353136**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Novo Acordo/TO, no dia 18/08/2015, com a finalidade de execução do Projeto Caminhos da Justiça na Comarca.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3473/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12615/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Roberto Carlos Pires, Chefe de Divisão Tecnológica, Matrícula 352342**, o valor de R\$ 1.264,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.414,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 3 a 07/09/2015, com a finalidade de participar do Evento "Joomla Day", em conformidade com o SEI nº 15.0.000006939-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3469/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12607/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Leonardo Silverio de Souza Almeida, Analista Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 235258**, o valor de R\$ 1.417,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 315,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.567,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 3 a 07/09/2015, com a finalidade de participar do Evento "Joomla Day", em conformidade com o SEI nº 15.0.000006939-3.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Gabriel Wermuth Stroligo, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352573**, o valor de R\$ 1.215,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 270,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.365,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 3 a 07/09/2015, com a finalidade de participar do Evento "Joomla Day", em conformidade com o SEI nº 15.0.000006939-3.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3468/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12525/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Alessandro de Freitas Porto, Secretário do Juízo, Matrícula 273542**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3467/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12526/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Alexandro Gonçalves de Lima, Secretário do Juízo, Matrícula 352259**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3465/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12527/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Ana Lucia Santana Cerqueira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352845**, o valor de R\$ 380,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3464/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12528/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Ana Paula Marquezini, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352094**, o valor de R\$ 532,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 22/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3463/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12529/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Arion do Nascimento Lopes, Escrivão Judicial, Matrícula 96535**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Pium/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3462/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12530/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Eduardo da Costa arantes, Escrivão Judicial, Matrícula 352508**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3460/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12531/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Celso Rogeri Menegon, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 85738**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Peixe/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3459/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12532/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Claudia Rodrigues Chaves, Escrivão Judicial / Designado, Matrícula 41374**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3457/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12533/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Divino Ordeph Almeida e Silva, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 100682**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Tocantínia/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3454/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12536/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Estelice Guimarães de Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353486**, o valor de R\$ 380,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3453/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12539/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Wellington Magalhaes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 126,32, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3452/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12542/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Flavia Coelho Gama, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 352640**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3450/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12543/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Geovane Belarmino dos Santos, Secretário do Juízo, Matrícula 353155**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Figueirópolis/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3449/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12544/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Giane Cristina de Carvalho, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 224069**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3448/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12545/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Glacyneide Borges Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 101483**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3447/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12547/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Heloisa Rodrigues Macedo, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353321**, o valor de R\$ 380,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3446/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12459/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Taina Caroline de Almeida Cunha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353297**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Itaguatins/TO para Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 13/08/2015, com a finalidade de verificar os presos, conforme determina o CNJ, uma vez por mês.

Art. 2º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Baldur Rocha Giovannini, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352253**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento de Itaguatins/TO para Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 13/08/2015, com a finalidade de verificar os presos, conforme determina o CNJ, uma vez por mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3445/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12548/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Ana Maria das Neves de Moura Kunze, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 241364**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Araguaína/TO para PalmasTO, no período de 18 a 19/08/2015, com a finalidade de participar da abertura do projeto de Preparação para Aposentadoria, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3444/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12551/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Henrique de Almeida e Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 352880**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Novo Acordo/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3443/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12553/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Igor Rodrigues da Costa, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 248245**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Gurupi para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3441/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12554/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 12 a 13/08/2015, com a finalidade de analisar e sentenciar processos conclusos ao NACOM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3440/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12555/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 20 a 21/08/2015, com a finalidade de analisar e sentenciar processos conclusos ao NACOM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3439/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12556/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Illana Martins Rocha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353480**, o valor de R\$ 380,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Araguaina/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3438/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12558/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Evanilde Pereira de Maria, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 42273**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no dia 19/08/2015, com a finalidade de participar da abertura do projeto de Preparação para Aposentadoria, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria de Lourdes Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 24765**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Porto

Nacional/TO para Palmas/TO, no dia 19/08/2015, com a finalidade de participar da abertura do projeto de Preparação para Aposentadoria, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Clodomir Barbosa Chaves, Escrivão Judicial, Matrícula 111577**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no dia 19/08/2015, com a finalidade de participar da abertura do projeto de Preparação para Aposentadoria, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Zalrenice Simoes de Lima, Técnico Judiciário de 1ª Instância / Secretário do Juízo, Matrícula 38749**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no dia 19/08/2015, com a finalidade de participar da abertura do projeto de Preparação para Aposentadoria, conforme SEI 15.0.000007467-2.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3437/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12559/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Danilo Cardoso Parente, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352989**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Brejinho de Nazaré/TO, no dia 13/08/2015, com a finalidade de realizar visita de inspeção carcerária mensal na Cadeia Pública Feminina.

Art. 2º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Allan Martins Ferreira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 128258**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Brejinho de Nazaré/TO, no dia 13/08/2015, com a finalidade de realizar visita de inspeção carcerária mensal na Cadeia Pública Feminina.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3436/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12560/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Islandia de Oliveira Araújo, Secretário do Juízo, Matrícula 260653**, o valor de R\$ 507,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 22/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3435/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12562/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Marcia Andrea Campelo Galvao, Distribuidor, Matrícula 352914**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3434/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12563/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **João Alberto Mendes Bezerra Junior, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352444**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento de Almas/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3433/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12566/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luana Morais Rodrigues Montoza Afonso, Secretário do Juízo, Matrícula 352412**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3432/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12569/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 228,15, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3431/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12570/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Elias Rodrigues Dos Santos, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 136456**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de

R\$ 176,09, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 22 a 23/01/2015, com a finalidade de participar da oficina de capacitação para dar feedback do Projeto Gestão de Pessoas por Competência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3430/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12572/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Marcelo Adriano Rodrigues, Contador, Matrícula 352537**, o valor de R\$ 584,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 22/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3429/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12574/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Marcia Theodoro dos Santos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352078**, o valor de R\$ 380,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3428/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12575/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria das Dores Alves Rangel Reis, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 239246**, o valor de R\$ 507,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 22/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3427/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12576/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Willian Charlis Gabriel Pires, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 352499**, o valor de R\$ 584,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu

deslocamento de Tocantinópolis/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 22/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3426/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12578/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Leidjane Fortunato da Silva Peixoto, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 352650**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Colinas/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3425/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12580/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Terezinha Rodrigues Barrozo Santos, Escrivão Judicial, Matrícula 36363**, o valor de R\$ 584,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Axixá do Tocantins/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 22/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3424/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12582/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Salmon de Souza Farias, Secretário do Juízo, Matrícula 353067**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Colméia/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3423/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12583/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Ronise Pereira Santos, Secretário do Juízo, Matrícula 352769**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Aurora/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3422/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12586/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marcio Ricardo Ferreira Machado, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 23278**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 316,19, por seu deslocamento de Arraias/TO para Comarca de Palmas, no período de 20 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3421/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12588/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Milton Lamenha de Siqueira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127261**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 232,74, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3420/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12590/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Nely Alves da Cruz, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 460,13, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3419/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12591/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ricardo Gagliardi, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352085**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 157,71, por seu deslocamento de Colméia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 20 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3418/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12592/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Renata Alves dos Santos, Secretário do Juízo, Matrícula 352954**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Arraias/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3417/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12593/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Paulo Ernany Martins Taveira, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 225850**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Arapoema/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3416/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12594/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Roberta Eloi Pereira, Escrivão Judicial, Matrícula 352528**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Natividade/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3415/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12595/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 223,56, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3414/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12597/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Naira Soraia Lima Gonçalves, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 256835**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Miracema/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3413/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12598/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Osmar Teixeira Lopes, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 60075**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmeirópolis/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3412/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12522/2015, RESOLVE: **revogar** a Portaria 3392/2015-DIGER, publicada no DJ 3640 de 17/08/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3411/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12408/2015, RESOLVE: **revogar** a Portaria 3342/2015-DIGER, publicada no DJ 3639 de 14/08/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3410/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12495/2015, RESOLVE: **revogar** a Portaria 3353/2015-DIGER, publicada no DJ 3639 de 14/08/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3409/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12478/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria 3324/2015-DIGER, publicada no DJ 3639 de 14/08/2015, para **excluir** da viagem o servidor **Diomar Moraes dos Reis, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 8075**.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3406/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12317/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria 3196/2015-DIGER, publicada no DJ 3632 de 04/08/2015 para **excluir** da viagem o servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3400/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12599/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Patricia Martins Dos Santos, Secretário do Juízo, Matrícula 353179**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Xambioá/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3399/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12600/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3398/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12602/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,42, por seu deslocamento de Tocantínia/TO para Comarca de Palmas/TO, no dia 18/08/2015, com a finalidade de atuar em Sessão Plenária, em 18.08.2015, como Membro na Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, conforme nomeação realizada pela Resolução 11/2013, publicada no DJE 3190, de 11.09.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3397/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12603/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria de Fatima Vieira Rolin, Escrivão Judicial, Matrícula 352588**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Xambioá/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3396/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12608/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Keyla Suely Silva da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352454**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 212,84, por seu deslocamento de Figueirópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a

finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar, conforme SEI 15.0.000005624-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3395/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12610/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Luciana Costa aglantzakis, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 8.603,38, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.564,25, acrescido de R\$ 695,22 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 9.298,60, por seu deslocamento de Brasília/DF para Lisboa/Portugal, no período de 7 a 12/09/2015, com a finalidade de participar da segunda audiência de tese de Mestrado e Estudo e Consulta de material doutrinário, em conformidade com o SEI nº 15.0.000008570-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3394/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12611/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Renata do Nascimento e Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290445**, o valor de R\$ 8.603,38, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.564,25, acrescido de R\$ 695,22 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 9.298,60, por seu deslocamento de Palmas/TO para Lisboa /Portugal, no período de 11 a 16/09/2015, com a finalidade de participar da segunda reunião de orientação do curso de Mestrado, em conformidade com o SEI 15.0.000008462-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3357/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de agosto de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 125/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000008230-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa **K. M. L. R. Pinheiro Informática - EPP**, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes (acessórios e equipamentos de sonorização), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº. 352793, como gestor do contrato nº. 125/2015, e o servidor Miguel Cardoso de Oliveira, matrícula nº. 198524 como substituto, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do Contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 013/2015-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 15.0.000008988-2

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr^a. Julianne Freire Marques e Renata Terezinha Schoemberger

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Alcilene Maciel Lopes

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto Judiciário nº. 330 de 19/12/2012 e 286/2015 de 06/04/2015, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de ARAGUAÍNA - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2015.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 10 de agosto de 2015.

Francisco Cardoso
Diretor Geral – TJ/TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS 01 a 32; COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME e EPP PARA O ITEM 33; AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 34.

Processo nº: **15.0.000002113-7**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 038/2015 – SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123 e suas alterações.

Objeto: **Aquisição de materiais de refrigeração para suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data: **Dia 31 de agosto de 2015, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site www.tjto.jus.br**

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS 01 a 47; COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME e EPP PARA O ITEM 48; AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 49.

Processo nº: **15.0.00004141-3**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 039/2015 – SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: **Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, LC n° 123 e suas alterações.**

Objeto: **Aquisição de mudas regionais e ornamentais para paisagismo, vasos, adubos outros acessórios para suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data: **Dia 1º de setembro de 2015, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site www.tjto.jus.br**

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

Aviso de Licitação

Processo nº: 15.0.000005308-0

Modalidade: **Pregão Presencial nº 040/2015 – SRP**

Tipo: **Menor Preço Global**

Legislação: **Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, LC n° 123 e suas alterações.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de condução (motorista) de veículos oficiais cedidos, requisitados ou locados, para transporte de autoridades, servidores, equipamentos, móveis, matérias e serviços gerais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como atender às demandas de deslocamentos nas 42 Comarcas do Estado do Tocantins e eventuais viagens para outros Estados, mediante alocação de posto de trabalho.**

Data: **Dia 02 de setembro de 2015, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site www.tjto.jus.br**

Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira
Pregoeiro

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS 01 a 79; COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME e EPP PARA O ITEM 80; AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 81.

Processo nº: 15.0.000002109-9

Modalidade: **Pregão Presencial nº 041/2015 – SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: **Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, LC n° 123 e suas alterações.**

Objeto: **Aquisição de materiais hidráulicos e de vedação para acabamentos, para suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.**

Data: **Dia 10 de setembro de 2015, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site www.tjto.jus.br**

Paulo Adalberto Santana Cardoso
Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br